



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 044/2025

**Concede aposentadoria Por
Invalidez e dá outras providências.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por Invalidez** à servidora **Bernadete Ribas Neckel**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1318-6, Nível Salarial VI, fundamentada no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, conforme prevê o Art. 54 da Lei municipal nº 3.589/2016.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 1.159,02 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), calculados conforme o art. 79 da Lei 3.589/2016, acrescido do valor de R\$ 308,60 (trezentos e oito reais e sessenta centavos), atendendo ao disposto no § 4º do Art. 54, também da Lei 3.589/2016, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 17 de janeiro de 2025.

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM